



RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MÊS: DEZEMBRO - 2025

1. APRESENTAÇÃO

No cumprimento dos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da Resolução nº 05/2014, apresenta-se o Relatório de Controle Interno referente ao mês de dezembro/2025.

2. Identificação dos Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício do biênio de 2025 a 2026.

a) de 01-01-2025 a 31-12-2026.

Presidente: **Vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira.**

Vice-Presidente: **Vereador Vilson Natal Caleffi.**

1º Secretário: **Vereador Valmir Sanches.**

2º Secretário: **Vereadora Diego Fabiano de Oliveira.**

Não houve interrupções nesta gestão e nem substituições na presidência e nos demais membros da Mesa Diretora no mês de dezembro/2025.

3. Qualificação dos Responsáveis pelo Controle Interno da Casa Legislativa

a) Wagner Benedito de Oliveira Baldo - ocupante do emprego público efetivo de Controlador Interno – formação: Bacharelado em Administração/Bacharelado em Ciências Contábeis.



4. Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária e Patrimonial

4.1. Gestão financeira

A gestão financeira foi auditada, constatando-se um saldo financeiro de R\$ 475.467,03 no banco, depositado na conta corrente 105315-9, agência 4146-7, do Banco do Brasil, enquanto a contabilidade tem o registro de R\$ 475.467,03, sem diferenças de valor para regularização. Na conta 00000071027-1, agência 1938-0, da Caixa Econômica Federal, com a contabilidade tem o registro de R\$ 158.596,48, enquanto o banco registra R\$ 158.596,48, sem diferenças para regularização. As operações de transações financeiras dos pagamentos encontram-se sob a responsabilidade do servidor Sr. [REDACTED] (Contador), sem substituições. Realizou-se o lançamento da entrada dos duodécimos, dos rendimentos e de outros depósitos. Os lançamentos financeiros passaram por contabilização na execução orçamentária.

4.2. Gestão orçamentária

A gestão orçamentária foi auditada, verificando-se o planejamento orçamentário, o controle orçamentário e a execução orçamentária na entidade. O orçamento do exercício é de R\$ 7.400.000,00, conforme a Lei Municipal nº 3401/2024. Não houve a realização de duodécimos, em decorrência do processo licitatório de pregão eletrônico de pintura do prédio sede da Câmara Municipal. Houve suplementação de dotação pelo Ato da Mesa nº 22/2025, no valor de R\$ 6.000,00, cobertura da dotação de Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, utilizada para as horas extras. Realizou-se as devoluções de duodécimos, no valor de R\$ 716.207,18, pelo Ato da Mesa nº 23/2025, e no valor de R\$ 125.170,93, pelo Ato da Mesa nº 25/2025.

Apreciou-se os processos de pagamentos, sendo orçamentários, extraorçamentários e restos a pagar. Identificou-se a contabilização dos pagamentos, com os empenhos realizados nas dotações orçamentárias adequadas. Os processos de pagamentos foram identificados no Portal Transparência do órgão. Não foram identificadas irregularidades nos processos de pagamentos, mediante a amostragem aplicada nesta competência.



4.3. Almoxarifado

Analisou-se o balancete analítico do almoxarifado, identificou-se que se encontram armazenados: material de escritório e material de limpeza. Não se identificou procedimentos de apuração de irregularidades e desvios de materiais do almoxarifado. O saldo de almoxarifado na competência de dezembro/2025 foi de R\$ 168.185,69. Ressalta-se que este saldo é decorrente dos ativos imobilizados passarem pelo almoxarifado de forma transitória. Ressalta-se que o material de escritório é comprado com uso de processo de adiantamento, fundamentado na alínea g, do art. 2º, da Resolução nº 04/2018.

4.4. Das licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes

Foram acompanhadas as rotinas do setor de Compras, não houve a realização de dispensas e inexigibilidades. As orientações foram realizadas no setor de Compras, executadas *in loco* e em parecer quando necessário.

As contratações foram identificadas no Audesp Fase IV, de responsabilidade do Setor de Compras da entidade.

Nesta competência, finalizou o pregão eletrônico nº 05/2025 como fracassado, não houve empresas licitantes que atendessem o objeto do edital, que era para a contratação de empresa especializada para pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O valor estimado é de R\$ 510.779,03.

Não foram identificados descumprimentos contratuais, notificações e penalizações de fornecedores, conforme informações levantadas junto ao Gestor de Contratos e o Fiscal de Contratos, no sistema administrativo e nas verificações *in loco*.



4.5. Processos de adiantamento

Foram realizados três processos de adiantamento na competência de dezembro/2025, pela Resolução 04/2018, sob a responsabilidade dos servidores efetivos: [REDACTED] (Motorista), [REDACTED] (Analista de Compras; [REDACTED] (Zelador); e [REDACTED] (Oficial Legislativo). O primeiro citado foi responsável pelo processo de adiantamento embasado pela alínea c, da Resolução nº 04/2018. Observa-se que o segundo foi responsável pelo processo de adiantamento embasado pela alínea g, do mesmo dispositivo legal. O terceiro citado foi responsável pelo processo de adiantamento embasado pela alínea b, da Resolução nº 04/2018. O quarto citado foi responsável pelo processo de adiantamento embasado pela alínea b, da Resolução nº 04/2018.

Não houve a identificação de irregularidades relevantes na análise, fundamentando-se na legislação vigente.

Os processos de adiantamento citados foram aprovados sem ressalvas, após análise da Controladoria Interna, e ainda foram arquivados de forma física e digital no respectivo setor supramencionado.

4.6. Despesa pública

No respectivo mês de dezembro/2025, foram empenhados no valor de R\$ 93.704,34, liquidados R\$ 714.874,48 e pagos R\$ 991.393,77. Não foram identificadas despesas irregulares.

4.7. Duodécimos

Identificou-se o recebimento dos duodécimos no valor de R\$ 616.000,00, foi realizado em 16 de dezembro de 2025, conforme extrato bancário da conta movimento, cumprido com o dispositivo constitucional.



4.8. Das despesas com pessoal

Verificou-se a despesa de pessoal, com a apresentação da classificação adequada e manutenção nos parâmetros estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal. Não houve pagamentos de FGTS referentes aos cargos comissionados. Na verificação do cumprimento do limite constitucional de gasto com a folha de pagamento na competência de dezembro/2025, identificou-se o valor acumulado de R\$ 3.938.909,51, correspondendo a 53,23% do valor de duodécimos acumulados. Não foi pago adicional de tempo de serviço aos servidores comissionados, atendendo o parecer nº 08/2025.

4.9. Quadro de Pessoal

Nesta casa Legislativa, neste período consta 38 empregos públicos criados, 27 preenchidos, 1 licenciada sem remuneração e 1 em condição de afastamento (assistente técnico de recursos humanos), e 9 sem preenchimento de vaga. Ressalta-se que dos empregos públicos não preenchidos, um vaga de oficial legislativo não pode ser preenchida, por estar em extinto em vacância. Dos 27, 14 de caráter efetivo e 13 em comissão. Houve a demissão da ocupante do cargo comissionado de assessor de vereador, em decorrência da Lei Complementar nº 414/2025, passando a ocupar o cargo comissionado de assessor da presidência, evidenciados pelas portarias nº 34/2025 e nº 35/2025. Assim, a Lei Complementar nº 414/2025 apresentou uma reestruturação do quadro de pessoal com a extinção do cargo comissionado de chefe de gabinete e dos dois cargos efetivos de servente masculino e técnico de informática, e ainda apresentou mudanças nas atribuições dos cargos comissionado de assessor de vereador, e um cargo comissionado de vereador foi transformado em assessor da presidência.

4.10. Audesp

Na verificação do cumprimento das obrigações na Audesp, identificou-se que não houve entregas intempestivas de obrigações na competência de dezembro/2025. A



tempestividade de obrigações de dezembro/2025 será analisada no exercício de 2026, em decorrência dos envios da 13º e 14º. Os resultados de análise referentes à competência de dezembro/2025 e ao exercício de 2025 serão aguardados para o mês de maio/2026, para verificação pela Controladoria desta entidade.

4.11. Planejamento das Políticas Públicas

A Câmara Municipal realizou o encaminhamento de 41 indicações relacionada às execuções de políticas públicas e com as suas atribuições de fiscalização do Executivo municipal, que tratam de remoção de árvores, sinalização de ruas, instalação de lombadas, alfabetização no EJA, providências administrativas com emenda parlamentar estadual, higienização dos veículos de transporte de pacientes, limpeza e corte de mato nos bairros e olimpíada municipal da Terceira Idade. Na data de 19/12, os vereadores acompanharam a assinatura dos termos de fomento entre o Município de Cordeirópolis e as entidades do terceiro setor locais.



5. CONCLUSÃO

O Controlador Interno, em cumprimento às suas funções, mantém-se acompanhando a execução e o cumprimento dos contratos, a execução orçamentária e as demais rotinas de outros setores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme as suas atribuições determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 240/2017 e pela Resolução nº 05/2014. As obrigações da entidade foram cumpridas junto ao TCESP, Receita Federal e demais órgãos públicos. Os envios dos balancetes foram enviados dentro do prazo no sistema Audep. Não houve alertas. O relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2025 foi publicado dentro do prazo, demonstrando que a entidade cumpriu os limites de despesa de pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foram identificadas abertura de procedimentos administrativos, sindicância e nem de Comissões de Inquérito. Foi sancionada a Lei Complementar nº 414/2025 com a redução de um cargo comissionado e alteração das atribuições do cargo comissionado de assessor de vereador, com todos os cargos comissionados exigindo a formação de ensino superior, considerando o parecer nº 01/2025, para atendimento das demandas dos apontamentos do TCESP nas contas da Câmara Municipal nos exercícios anteriores. Não houve a emissão de pareceres pela Controladoria, mas o controlador interno acompanha a análise e cumprimento dos pareceres que já foram emitidos. Dos pareceres emitidos, o acompanhamento apresenta seguinte situação:

Parecer nº 01 – Reestruturação do quadro de pessoal com redução dos cargos em comissão, e atendimento ao art. 37 da Constituição Federal – sancionou a Lei Complementar nº 414/2025, extinguiu o cargo comissionado de chefe de gabinete e alterou as atribuições do cargo comissionado de assessor de vereador.

Parecer nº 02 – Contratação de empresa de prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados cartões de refeição – prejudicado, decidiu-se pela renovação contratual, conforme parecer do jurídico.

Parecer nº 03 – Controles internos nos processos de adiantamento – cumprido, as medidas foram tomadas para cumprimento das orientações da Controladoria.

Parecer nº 04 – LGPD e seu cumprimento na entidade – foi atendida, em alguns pontos ficou para análise.



Parecer nº 05 – Devolução de duodécimos – foi atendida, com devoluções realizadas conforme Nota Técnica SDG nº 167, ressalvado o valor reservado para a licitação da pintura do prédio que acabou fracassando.

Parecer nº 06 – Participação do poder legislativo no planejamento no planejamento e acompanhamento das políticas públicas municipais – verificou-se pelo noticiário da entidade que os vereadores estão registrando as participações de audiência e reuniões com a prefeita e secretarias municipais.

Parecer nº 07 – Dispensas e cumprimento da legislação – foi atendida, os procedimentos estão sendo aprimorados.

Parecer nº 08 – Adicional de Tempo de Serviços para os servidores comissionados – foi atendida, a partir do parecer não se pagou mais este benefício aos servidores comissionados.

Parecer nº 09 – aparentemente não foi atendida, pois na Lei Complementar nº 414/20215, consta as alterações de atribuição do emprego público de recepcionista que podem ser interpretadas como transformação de cargo.

Portanto, a Controladoria apresenta parecer favorável, com ressalvas, considerando as evidências e condições ponderáveis.

Este é o relatório com a manifestação do Controlador Interno.

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Benedito de Oliveira Baldo

Controlador interno